

# **CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE**

**DIREITO, AUTONOMIA PRIVADA E TECNOLOGIA**

---

A532

Anais do Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line]  
organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga da Costa, Rayssa Rodrigues Meneghetti e Raphael  
Moreira Maia – Belo Horizonte: FAMINAS, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-136-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Estado e Sociedade no mundo pós pandemia.

1. Vetor Norte. 2. Resumos Expandidos. 3. Direitos Humanos. 4. Tecnologia. 5.  
Autonomia Privada. 6. Direito do Trabalho. 7. Direito Penal. I. Congresso Internacional de  
Direito do Vetor Norte (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE

## DIREITO, AUTONOMIA PRIVADA E TECNOLOGIA

---

### **Apresentação**

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE – 2020

Os estudos sobre Estado, Integração, Direitos Humanos, Trabalho, Autonomia Privada, Tecnologia e Pena foram objetos centrais nas salas de apresentações e debates, no Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2020.

O tradicional Congresso de Direito do Vetor Norte, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, teve a sua primeira edição internacional e integralmente virtual. A equipe de organização se empenhou para realizar um evento ainda melhor do que nos anos anteriores, em que pese a delicada situação globalmente enfrentada, em decorrência da Pandemia de COVID 19.

A coragem em se realizar o Congresso de Direito do Vetor Norte em 2020, ainda que virtualmente, demonstra o compromisso com a pesquisa jurídica, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, buscando consolidar uma sociedade democrática e plural.

Como frutos dos esforços dos organizadores do evento e dos diversos pesquisadores que submeteram suas pesquisas, o Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte apresenta as publicações dos quatro Grupos de Trabalho, a seguir descritos.

O sucesso do GT1 – Estado, Integração e Direitos Humanos, foi tamanho que precisou ser subdividido em três salas virtuais, sendo coordenadas respectivamente pelos professores Sérgio Luiz Milagre Júnior, Tania Alves Martins e Mayra Thais Andrade Ribeiro; Raquel Santana Rabelo Ornelas, Williander Salomão e Vinícius Biagioni Rezende; Rosemary Cipriano da Silva, Isabel Prates de Oliveira Campos e Josiene Souza. Os temas perpassaram pelos direitos das crianças, igualdade de gênero, violência contras mulheres, proteção dos direitos fundamentais, liberdade de expressão, impactos da pandemia da COVID 19, entre tantos outros. Cabe frisar que os trabalhos apresentados no GT1 são extremamente relevantes para a pesquisa em Direito no país, demonstrando notável rigor metodológico e técnico, além de originalidade.

O GT 2 – Direito, Estado e Trabalho, coordenado pelos professores Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp e Pedro Henrique Carvalho Silva, discutiu, entre outras coisas, os direitos trabalhistas constitucionalmente previstos, o fenômeno da uberização, as implicações da pandemia no direito do trabalho e a reparação histórica da desigualdade social na seara trabalhista, sendo que, todos os resumos expandidos do referido GT foram desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea e necessária para a mudança de paradigmas.

O GT 3 – Direito, Autonomia Privada e Tecnologia, coordenado pelos professores Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende, Bruno Paiva Bernardes e Cintia Moreira Gonçalves, foi marcado por temas como a necessidade de alfabetização digital, os impactos da revolução da internet, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, os abusos algorítmicos, audiências por videoconferência, herança digital, privacidade no âmbito tecnológico e contratos de direito privado na lei da pandemia brasileira. O GT demonstra, claramente, os novos desafios na temática para o século XXI, incentivando a racionalidade crítica, a fim de se encontrarem soluções.

Por fim, o GT 4 – Direito, Estado e Pena, coordenado pelos professores Renata Esteves Furbino, Cristian Kiefer da Silva e André de Abreu Costa, ressaltou a importância de melhorias no sistema penitenciário e a função de ressocialização da pena, bem como tratou sobre as prisões na pandemia, o direito penal do inimigo, a influência da mídia no tribunal do Júri, a investigação defensiva e diversos temas atuais e importantes para o cenário jurídico e social brasileiro.

Observa-se, pelo alto nível dos trabalhos apresentados, que a pesquisa jurídica está se amoldando às novas necessidades, nascidas do cenário de enfrentamento à COVID 19 e que a presente publicação coletiva traz uma visão enriquecedora para o Direito. Assim, fica o convite para uma prazerosa e indispensável leitura dos resumos expandidos apresentados de forma comprometida pelos pesquisadores, fomentando o pensamento crítico para viabilizar a concretização de preceitos e garantias do Estado Democrático de Direito.

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Raphael Moreira Maia

Fabício Veiga Costa

## **A RELAÇÃO TRIANGULAR DO TRABALHO MOVIDO POR APLICATIVO E A ILIMITAÇÃO DA JORNADA LABORATIVA**

### **THE TRIANGULAR RELATIONSHIP OF WORK MOVED BY APPLICATION AND THE LIMITATION OF THE WORKING DAY.**

**Ednaldo de Freitas Maia <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

As transformações tecnológicas experimentadas pela comunidade mundial não encontra barreiras limitadoras da sua evolução. Seu resultado é sensivelmente sentido em uma sociedade cada vez mais conectada, plural, quase sempre premida pelo tempo e de múltiplos anseios cotidianos. No meio dessa metamorfose desenvolve uma relação triangular cada vez mais acentuada e imanente à vida social a cuja interligação se dá por meio de um click. A disponibilidade de uma ferramenta acessível pela ponta dos dedos pode ocasionar uma permanência laborativa a cuja ciência do Direito será incapaz de preservar.

**Palavras-chave:** Direito do trabalho, Aplicativo, Jornada de trabalho, Saúde do trabalhador

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The technological changes experienced by the world community do not find barriers that limit their evolution. Its result is noticeably felt in an increasingly connected, plural society, almost always pressed by time and of multiple daily anxieties. In the middle of this metamorphosis, he develops an increasingly accentuated and immanent triangular relationship to social life to which he interconnects through a click. The availability of a tool that can be reached by the fingertips can cause a permanent job to which the science of law will be unable to preserve

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Labor law, App, Workday, Worker's health

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito pela Universidade Estácio de Sá

## INTRODUÇÃO

A velocidade com a qual desenvolvemos a vida cotidiana tem exigido de cada indivíduo uma necessidade ascentuada de ter ao seu alcance uma gama de opções que permita suprir suas demandas pessoais. A par dessa premissa tem se observado o surgimento de um outro fenomeno representado pelo responsável que deve ser motivo de preocupação e objeto de reflexão de todas as esferas sociais. A estrangulação formada pelo indivíduo premente por suas demandas pessoais, pelo receptor da demanda e pelo responsável pela conclusão da demanda. Está formada a relação tricotomica objeto deste trabalho com especial atenção ao terceiro ator da relação.

A consequência de uma relação triangular que tem como atrativo a agilidade no atendimento, a disponibilidade a qualquer hora do dia e a variedade de demandas supríveis a um click do interessado pode ser a infeliz e involuntária combinação geradora de desequilibrio mental e físico do trabalhador que assume a tarefa logistica para a entrega do produto.

Esse é o ponto de partida do artigo. Problematizar a falta de regulação prevencionista dessa relação triangular que tem como ponto de interseção a pluralidade de aplicativos e sua extensa lista de facilidades. Demonstrar a importância do estudo antropológico e sociológico dos atores envolvidos na problemática.

### **OBJETIVO**

O artigo visa discorrer sobre os efeitos que podem resultar dessa relação triangular, principalmente ao propor o enfoque principal na condição do trabalho humano e sua inevitável ilimitação decorrente da intensa demanda proporcionada pelos serviços oferecidos por aplicativo.

O escopo desse trabalho não tem a intenção de criticar o método de oferta de serviço introduzido por meio dos aplicativos, principalmente porque trata-se de uma modernidade fruto da evolução tecnológica irreversível e que tem como propósito atender a uma demanda resultante da velocidade e da intensidade da

vida cotidiana.

O ponto focal do trabalho inclina-se para o lado incumbido do atendimento a essas demandas. Trazer para o debate a discussão acerca das possíveis consequências físicas e mentais que essa intensidade tende ocasionar nos indivíduos responsáveis pelo cumprimento da tarefa de fazer chegar ao destino o objeto oferecido pelo aplicativo.

A problematização do estudo encontra guarida na rotina cada vez mais extenuante exercida por profissionais vinculados a esse sistema de serviço por aplicativo.

Indica que a autonomia privada do profissional pode ser exercida de forma prejudicial a sua própria condição humana e pode trazer consequências desabonadoras a longo prazo sobre as quais este profissional não terá o suporte estatal ou legal necessário para o enfrentamento.

## **METODOLOGIA**

Sintetizado em uma pesquisa descritiva a partir da

análise das consequências que o serviço prestado por meio de aplicativo pode gerar nos profissionais responsáveis pelo cumprimento da entrega do produto oferecido pelo serviço tecnológico.

Este resumo pauta-se pelas possíveis adversidades físicas e mentais como consequência da extensa jornada exercida por esses profissionais para atendimento e cumprimento das demandas.

### **DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**

O trabalho primou pela análise das informações acessíveis à coletividade.

O estudo teve como linha condutora a avaliação das informações e dados disponibilizados por matérias de cunho informativo e jornalístico produzidos por entidades sindicais e sites de notícias.

A pluralidade de materiais encontrados norteou a elaboração desse resumo com o propósito de instigar o desenvolvimento de discussões e estudos cada vez mais científicos, com uma metodologia empírica de modo a atingir dados mais qualitativos que essa

evolução proporciona no cotidiano das pessoas.

Concomitante a avaliação dos resultados extraídos dos materiais informativos e jornalísticos, o trabalho buscou sincronizar esses dados com a legislação vigente de modo a obter respostas sobre a existência de normatização protetiva.

A perspectiva científica do trabalho resultou na consolidação dos dados e a conclusão sob a ótica da ausência de proteção aos trabalhadores vinculados a serviços por aplicativos.

## **CONCLUSÃO**

A liberdade tão perseguida pela humanidade pode resultar em consequências auto ofensiva se exercida de forma desmedida.

A autonomia privada protegida legalmente deve instituir mecanismos de proteção pelo próprio exercente.

O trabalho exercido por meio de aplicativo é uma condição irreversível, irretroativo. É uma realidade presente e imanente na sociedade. Os anseios dos

consumidores usuários de aplicativos estão cada vez mais agudos, permanentes, urgentes e inadiáveis. Essa demanda exigirá cada vez mais facilidades em troca de seus cliques.

A incumbência para dar fluidez a esses anseios não pode representar a diminuição da condição humana desse trabalhador. Uma espécie de escravização moderna, tecnológica precisará de intervenção e envolvimento de toda a sociedade para que a dignidade da pessoa humana permaneça preservada. Não só a sociedade, mas os próprios atores da triangulação devem assumir sua parte de conscientização do serviço.

É premente a necessária normatização do trabalho realizado por meio de aplicativo. Não se espera uma norma que venha a engessar a operação revestida de modernidade. Espera-se sobretudo, uma norma que conceda a esses trabalhadores um patamar mínimo de garantias que lhe dê guarida no presente e seja capaz de proteger das agruras a longo prazo.

## REFERÊNCIAS

### Constituição:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 15 set. 2020.

### Legislação:

BRASIL. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 jun. 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 31 ago. 2020.

Silva. Homero Batista Mateus da. **Curso de direito do trabalho aplicado [livro eletrônico]:** saúde e segurança do trabalho / Homero Batista Mateus da Silva. -- I. ed. -. São Paulo Editora Revista dos Tribunais. 2015. (Coleção curso de direito do trabalho aplicado;v. 3)